



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE TI

Estudo Técnico Preliminar - DMGT/DTIC/DG/DPG

ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O DOC. SEI 0741514 POR SER MINUTA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE MINUTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,
EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atuação jurídica da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR exige crescente eficiência, celeridade e uniformidade técnica na produção de manifestações jurídicas, especialmente diante da complexidade e volume das demandas administrativas, consultivas e judiciais enfrentadas pela Instituição. No atual contexto de transformação digital da Administração Pública, torna-se indispensável adotar soluções inovadoras que automatizem tarefas repetitivas e apoiem a atuação jurídica com base em dados, promovendo a racionalização de processos e a sustentabilidade fiscal.

Dentre as tecnologias emergentes mais promissoras, destaca-se a Inteligência Artificial (IA), que tem sido progressivamente incorporada por diversos atores do sistema de justiça. Em especial, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) já utilizam ferramentas baseadas em IA para apoio à atuação dos magistrados, seja por meio da triagem automatizada de petições, do agrupamento de processos repetitivos, da extração de dados processuais ou da sugestão de minutas de decisão. Esse movimento evidencia que a transformação digital no sistema de justiça já está em curso e impõe à Advocacia Pública a necessidade de acompanhar tais avanços para manter a efetividade e a paridade institucional em suas atribuições.

A DPE/RR, enquanto **órgão essencial à função jurisdicional do Estado**, responsável pela prestação de **assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados**, não pode prescindir de soluções que estejam à altura dos desafios contemporâneos. A ausência de ferramentas inteligentes para apoio à produção jurídica compromete a agilidade, a padronização e a qualidade técnica das manifestações, além de representar defasagem tecnológica frente a outros atores institucionais.

Por outro lado, considerando que os defensores e servidores lidam com dados pessoais sensíveis, oriundos de casos concretos que dizem respeito diretamente à dignidade e à intimidade das pessoas assistidas, não é recomendável inserir informações constantes em processos judiciais em plataformas externas de IA, ou seja, ferramentas fornecidas por terceiros (a exemplo de ChatGPT e Gemini), geralmente acessadas por navegadores ou aplicativos, e que não são oficialmente aprovadas pela instituição.

Reconhecendo o desenvolvimento acelerado da Inteligência Artificial Generativa - IAG, e seu potencial para inovação e eficiência nas atividades da DPE/RR, recomenda-se a adoção de melhores práticas para prevenir e mitigar riscos, como os relacionados à segurança da informação, proteção de propriedade intelectual, dados sigilosos e pessoais sensíveis, além da potencial geração de conteúdo incorreto, impreciso, tendencioso ou discriminatório, que possa afetar a confiabilidade e qualidade técnica dos trabalhos. Além disso, considera-se a IAG como uma ferramenta de apoio, sempre sob a responsabilidade, análise e supervisão humana.

Nesse contexto, foi diagnosticada a inexistência de soluções de IA corporativas aplicadas diretamente à rotina de elaboração de peças jurídicas na DPE/RR, o que limita a eficiência operacional e impede o aproveitamento de padrões e modelos institucionais consolidados. Embora o Microsoft 365 Copilot tenha se apresentado como solução transversal em alguns casos, a ferramenta não oferece resultados satisfatórios no contexto da escrita jurídica.

Nesse cenário, torna-se necessária a contratação da solução Minuta IA, desenvolvida pela empresa jAI, que possibilita a geração de minutas jurídicas por meio de IA treinada em Direito Público, com módulos especializados para integração com sistemas processuais (PJeIA e EproclA), domínio institucional personalizado, infraestrutura dedicada e funcionalidades de governança e segurança da informação.

A funcionalidade EproclA, em especial, permite a interação direta com processos judiciais eletrônicos no sistema Eproc, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dispensando o download de documentos e proporcionando ao usuário uma experiência integrada e segura de elaboração de peças dentro do próprio ambiente de tramitação processual.

A adoção da plataforma permitirá ganhos substanciais de produtividade, qualidade técnica, controle institucional e consistência nos entendimentos jurídicos, além de qualificar a atuação da DPE/RR frente ao cenário de transformação digital do sistema de justiça.

1.1. Serviço Continuado, sem mão de obra exclusiva

A contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), solução Minuta IA, mostra-se essencial para melhoramento significativo das condições de trabalho da atividade fim desta Instituição, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo às necessidades operacionais e estratégicas da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Trata-se de **serviço de natureza continuada**, sem a necessidade de alocação de mão de obra exclusiva, caracterizado por sua habitualidade e essencialidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a execução ágil, eficiente e segura da atividade fim, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Salienta-se importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual 2025 (2ª ALTERAÇÃO)**, publicado no dia 30 de abril de 2025 no [DEDPE/RR nº 1150](#), contratação de nº **113** (Aquisição/Contratação de Licenças de Softwares e Treinamentos) entre as demais aquisições / contratações de softwares a serem efetivadas no ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e técnicos:

- Disponibilização de 100 licenças com acesso aos módulos MinutaIA, PJeIA e EproclA;
- Geração automatizada de minutas jurídicas com base em comandos parametrizados;
- Interface amigável e acessível via navegador, com infraestrutura SaaS dedicada;
- Integração nativa com os sistemas de processo eletrônico Eproc e PJe;
- Capacidade de personalização e integração com sistemas internos;
- Painel institucional de governança e relatórios de uso;
- Conformidade com a LGPD e certificações de segurança da informação (ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2);
- Capacitação inicial e contínua de usuários.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação prevê a utilização de até 100 licenças ativas simultâneas, com capacidade mensal de até 8.000 minutas/mês e 8.000 interações/mês no PJeIA, EproclA.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de ajuste mensal na quantidade de licenças utilizadas, conforme necessidade institucional.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo. A empresa JAI é a **única responsável pelo fornecimento da solução Minuta IA**, que reúne características técnicas singulares, sendo especialmente desenvolvida para a Advocacia Pública. A funcionalidade EproclA, em especial, permite a interação direta com processos judiciais eletrônicos nos sistemas Eproc estadual e Eproc federal, utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dispensando o download de documentos e proporcionando ao usuário uma experiência integrada e segura de elaboração de peças dentro do próprio sistema em que tramita o processo judicial. Atualmente encontram-se em fase de contratação com a DPE/RJ, DPE/RS, contrato já firmado com a Procuradoria Geral do Município de Boa Vista - PGM/BV, além de TREP

Diante disto, apresentam-se duas alternativas de solução a serem consideradas:

Solução 01 - Desenvolver uma ferramenta, por meio da equipe de TI da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR;

Vantagens:

- Customização total: O sistema pode ser desenvolvido sob medida para atender às especificidades da DPE-RR.
- Maior controle sobre o código-fonte: Facilita ajustes, manutenções e evoluções futuras.
- Integração facilitada: Possibilidade de integração direta com os sistemas já existentes na instituição.
- Custo financeiro direto reduzido: Evita despesas com contratação externa, dependendo apenas da força de trabalho interna.

Desvantagens:

- Recursos humanos limitados: A equipe de TI não dispõe de tempo ou pessoal suficiente para o desenvolvimento, diante de outras demandas estratégicas.
- Maior prazo de entrega: Desenvolvimento interno geralmente é mais demorado.
- Risco de descontinuidade: Mudanças na equipe ou indisponibilidade de servidores podem comprometer a manutenção do sistema.
- Possível falta de expertise específica: A equipe pode não ter domínio técnico especializado sobre os requisitos legais e funcionais específicos para um desenvolvimento complexo e abrangente.

Solução 02 - Contratação de uma plataforma online de mercado, denominada, Minuta IA, desenvolvida especificamente para auxiliar a Advocacia Pública.

A empresa em questão possui qualificação técnica e experiência comprovadas, mediante a celebração de contratos com diversos órgãos públicos, cujas comprovações encontram-se ancorados nos documentos SEI nº 0743475.

Dessa forma, a contratação da plataforma Minuta IA apresenta-se como uma solução viável, eficaz e alinhada às melhores práticas de gestão pública, possibilitando à Defensoria Pública do Estado de Roraima o cumprimento célere, seguro e eficiente das obrigações legais relacionadas ao Plano Anual de Contratações.

Vantagens:

- Prontidão de uso: Plataforma já disponível no mercado, com implementação rápida.
- Especialização na legislação vigente: Desenvolvida com foco na Lei nº 14.133/2021, garantindo aderência legal.
- Suporte técnico especializado: Fornecimento contínuo de atualizações e suporte pela empresa desenvolvedora.
- Experiência consolidada: A plataforma já está em uso por outros órgãos, com histórico comprovado de eficiência.
- Redução de riscos técnicos: Menor complexidade de desenvolvimento e menor chance de falhas técnicas.

Desvantagens:

- Há custos financeiros para a Defensoria.

Foi realizada Reunião para Avaliação de Solução Minuta IA, na qual a **solução 02 - Minuta IA** foi apresentada aos gestores (Defensor Geral e Sub-Defensor Geral), demandantes da DPE-RR.

Foram liberadas pela empresa jAI (nome fantasia da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA), a título de testes por amostragem, 100 (cem) licenças gradualmente, a partir de 02 de setembro de 2025, que estão desde então em uso exaustivo por parte dos gabinetes de Defensores Públicos, os quais têm retornado constantemente a sua satisfação com os resultados apresentados.

Ante essas soluções, a **Solução 02 - Minuta IA - Contratação de uma plataforma online de mercado, denominada Minuta IA** é a **melhor opção**, sendo essencial a aquisição desta ferramenta para suprir as demandas das áreas, em relação às necessidades de agilidade, precisão, confiabilidade na confecção de peças judiciais (petições iniciais, contestações, recursos, alegações, argumentos de mérito, etc), tornando-se necessária a contratação para a área fim desta DPE.

Há de se mencionar que a empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.027.539/0001-51, nome fantasia jAI, possui **EXCLUSIVIDADE** na Solução Completa de Inteligência Artificial para Advocacia Pública - **Minuta IA**, consoante assenta o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, no Certificado de Registro de Programa de Computador e DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO (SEI nº 0742900).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta sob SEI , em face do número de usuários simultâneos almejado, no plano Enterprise 100+.

Plano	Quant. Mínima de Licenças	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal (100 licenças)	Limites	Enterprise 100	Valor Total Mensal + Personalização mensal R\$	Valor Total Anual (12 meses) + Personalização mensal R\$
Enterprise 100+	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	8.000 minutas/mês no MinutaIA e 8.000 interações/mês no PJeIA e no EproclA	Personalização (*) DPE-RR R\$ 5.000,00/mês	15.000,00	180.000,00

(*) **A personalização mensal** refere-se à infraestrutura necessária para manter a versão personalizada do órgão na plataforma Ecosistema jAI, bem como a manutenção de versão do órgão com a personalização visual necessária, incluindo banco de dados exclusivo, domínio personalizado, além das demais especificidades previstas, como isolamento total de dados da DPE/RR, certificações de classe mundial (ISO 27001:2013, SOC 2 Tipo 2), conformidade total com LGPD, capacitação personalizada e continuada, governança, auditabilidade e controle institucional.

Valor anual estimado do contrato por 12 (doze) meses será R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contração da Solução Minuta IA, com acesso para **usuários simultâneos**, pelo **período de 1 (um) ano**, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A solução Minuta IA é uma plataforma de inteligência artificial desenvolvida especificamente para órgãos jurídicos públicos. Seus principais componentes incluem:

- MinutaIA: geração de minutas jurídicas parametrizadas;
- PJeIA e EproclA: interação assistida com os principais sistemas de processo eletrônico;
- Governança: painel institucional com logs, indicadores, relatórios gerenciais;

- Segurança: ambiente segregado, domínio institucional, conformidade com LGPD, certificações ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2;
- Capacitação: treinamento inicial e trilhas formativas contínuas;
- Personalização: 30 horas técnicas inclusas para adequações específicas.

A entrega ocorrerá em modelo SaaS (Software as a Service), com infraestrutura e suporte providos integralmente pela empresa contratada.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de fornecimento unitário e integrado de plataforma com funcionalidades indivisíveis e interoperantes, cujo uso está condicionado à habilitação da totalidade das licenças previstas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução Minuta IA, espera-se:

- Redução do tempo de elaboração de minutas jurídicas;
- Padronização e qualificação técnica das manifestações jurídicas;
- Aumento da eficiência institucional, com alocação de procuradores a atividades mais estratégicas;
- Fortalecimento da advocacia preventiva por meio de respostas mais ágeis e consistentes;
- Suporte à transformação digital da atuação jurídica no Estado.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências administrativas prévias à contratação, além da formalização da inexigibilidade e da emissão da ordem de início dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação se integra ao ecossistema digital em desenvolvimento na DPE/RR, mas não depende de outras contratações simultâneas para sua efetiva implementação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de solução 100% digital, fornecida em ambiente remoto, não se identificam impactos ambientais relevantes.

13 - ANÁLISE DE RISCO

Consta em anexo, no documento SEI nº 0742893.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a proposta técnica e comercial recebida, e os resultados esperados, considera-se plenamente viável e necessária a contratação da solução Minuta IA. A medida está alinhada ao planejamento estratégico da DPE/RR, à transformação digital da atuação jurídica e ao aperfeiçoamento da governança institucional, sendo recomendada sua imediata formalização.

Elaborado por:

Natércio Leite Dutra

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

DPE-RR

Revisado por:**Rogério Lima Albuquerque**

Chefe de Seção de Governança de TI - SGTI

DPE-RR

Jarliani Feitoza de Brito

Assessora Especial III

DPE-RR

Aprovado por:**Ricardo Nattrodt de Magalhães**

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

DPE-RR

Em 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI**, em 16/10/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARLIANI FEITOZA DE BRITO, Assessora Especial III**, em 16/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE, Chefe da Seção de Governança de TI**, em 16/10/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/10/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0746451** e o código CRC **37EB70CE**.